

**Convênio de Cooperação Mútua que entre si
celebram o Município de Igaci-AL e o Cartório do
Único Ofício – Serviço Notarial e Registro de Imóveis.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antonio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Coité das Pinhas, Zona Rural, Igaci, Alagoas, doravante denominado simplesmente de **1º CONVENENTE**, e o **Cartório do Único Ofício – Serviço Notarial e Registro de Imóveis**, sediado na Rua Juca Tenório, 74, bairro Jacuípe, Igaci - AL, neste ato representado por sua Tabeliã Bel. Maria Vitória de Almeida Silva, portadora do RG.: 236254 e inscrita no CPF.: 152.000.004-91, residente e domiciliada à Rua Juca Tenório, 176, Jacuípe, Igaci – Alagoas, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação mútua para realização de serviços cartorários em favor do Município de Igaci, compreendendo os atos e valores da Tabela de Custas e Emolumentos de Atos Forenses Judiciais e dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas, que passa a fazer parte do presente, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

- I – Requisitar por meio de comunicação formal os atos constates da tabela em anexo a ser realizado pelo 2º Convenente;
- II – Indicar o Agente Público responsável pela solicitação do ato cartorário a ser realizado;
- III – Pagar o valor constante da tabela em anexo por cada ato praticado pelo 2º Convenente, até 10 (dez) dias após o pedido de pagamento, devidamente acompanhado da nota fiscal de serviço e atestado pelo responsável pela prestação do serviço;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do Cartório do Único Ofício – Serviço Notarial e Registro de Imóveis.

- I – Praticar os atos cartorários solicitados pelo 1º Convenente;
- II – Encaminhar solicitação de pagamento, acompanhada com o relatório dos serviços praticados, com seus respectivos valores e nota fiscal de serviço;
- III – Cobrar pelos serviços os valores constantes da tabela em anexo.

Belª Maria Vitória de Almeida Silva
Tabeliã Pública
Igaci - Alagoas



CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, responderão os recursos da funcional programática 04.122.0003.2008 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo – 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO


O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais

Igaci, 04 de janeiro de 2015.


OIIVEIRO TORRES PIANCÓ
Município de Igaci
1º CONVENENTE


Cartório do Único Ofício – Serviço Notarial e Registro de Imóveis
2º CONVENENTE

Belª Maria Vitória de Almeida Silva
Tabeliã Pública
Igaci - Alagoas

TESTEMUNHAS:

Belª Maria Vitória de Almeida Silva
Tabeliã Pública
Igaci - Alagoas